



PROJETO BÁSICO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAS

Centro Regional do Nordeste

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº /2013

1. DO OBJETO

1.1. A aquisição de acessórios para limpeza de máquina de café expresso orion espressione.

1.2. Especificação e Descrição do objeto por item:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTI- DADE	VALOR ESTIMADO
1	Acessórios para limpeza de máquina de café expresso composto de: pastilha de limpeza, descalcificante e filtro de água.	Unidade	03	147,83
VALOR TOTAL				443,49

1.2.1. O objeto da contratação deverá, de acordo com o Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 de 19/01/2010, atender os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Os materiais destinam-se para limpeza e manutenção da máquina de café expresso orion espressiono, patrimônio INPE 1614.
- 2.2. Essa máquina requer uma limpeza regular todos os dias, após o último uso, para limpar quaisquer sobras de pó de café ou resíduos.
- 2.3. Dependendo da quantidade de resíduos no depósito, em média a cada dois meses de uso são necessárias a limpeza da máquina e depois passá-la pelo processo de descalcificação e a troca do filtro de água.

3. – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os materiais a serem adquiridos neste processo são considerados bens comuns uma vez que, os mesmos estão objetivamente definidos na Requisição de Compras e em seus anexos, bem como no Termo de Referência, não carecendo de especificações não usuais de mercado, conforme o que determina o art. 1º § Único da Lei 10.520/2002, do Decreto 3.555/2000, e do Decreto 5.450/2005.

4. MODALIDADE

- 4.1. Para a presente contratação será realizado o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Nº 8.666/1993, com a expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pelas empresas, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.
- 4.2. Conforme disposto na Portaria 306/2001/MPOG, as compras por Dispensa de Licitação deverão, preferencialmente, ser realizada por Sessão Pública **Cotação Eletrônica de Preços**, que é um aplicativo disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET e que permite a aquisição de bens (**materiais**) de pequeno valor por intermédio de processo eletrônico na Internet.
- 4.3. Será publicado no sitio do CRN/INPE, no endereço: <http://www.crn2.inpe.br/edital2013.php>, este Projeto Básico.
- 4.4. Após a realização do **certame**, conhecendo-se o fornecedor vencedor, verificar-se-à os documentos que comprovem a regularidade fiscal (SICAF, CNDT e Portal da Transparência e CADIM), que será realizado no ato da aceitação e adjudicação do objeto.

5. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 5.1. A participação, através de sua cotação de preços no sistema, determina que a empresa concorde integralmente com os termos e as condições estabelecidos para esta Cotação Eletrônica inclusive nas presentes condições constantes do Termo de Referência..
- 5.2. Após a realização do certame o fornecedor do lance vencedor, deverá enviar proposta através do e.mail compras@crn.inpe.br, em um prazo máximo de 02 (duas) horas após a realização do certame, sob pena de desclassificação, contendo: descrição detalhada do objeto, marca, modelo, valor unitário e total em moeda corrente nacional (real), prazo de entrega, condição de pagamento (depósito bancário) e validade da proposta, bem como dados bancários para emissão da Ordem de Compra.
- 5.3. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.



5.4. A proposta deverá ter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de realização da Sessão Pública da Cotação Eletrônica.

6. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1. O julgamento das propostas e a adjudicação do objeto serão realizados através do critério de menor preço por item, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa vencedora (SICAF, CNDT e Portal da Transparência e CADIM).

7. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. De acordo com o disposto nos Arts. 55 e 62 da Lei 8666/93, a contratação será formalizada através de Nota de Empenho correspondente e Ordem de Compra, na qual, constarão as **condições mínimas da contratação**, aplicando-se o que couber, conforme **minuta anexa** a este documento, que serão enviados ao adjudicatário.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1. A entrega do objeto deverá ser feita no prazo até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra e Nota de Empenho correspondente.

9. PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

9.1. O prazo de garantia dos produtos será aquele mencionado na especificação do respectivo item ou, caso não haja menção, aquele fornecido pelo fabricante, sendo contado a partir do recebimento definitivo do produto.

10. FATURAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI/INPE

CNPJ: 01.263.896/0007-50

Local de entrega:

Rua Carlos Serrano nº 2073 – Lagoa Nova

59.076-740 – Natal – RN

Horário: 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

10.2. Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, **DECLARAÇÃO**, assinada pelo seu representante legal, sob pena de serem efetuadas as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

11. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

11.1. No ato da entrega, será verificada sua conformidade com as especificações constantes da Proposta enviada pelo fornecedor vencedor, do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e das Condições Gerais da Contratação. Se comprovada a conformidade, um servidor representante do Órgão Contratante atestará o respectivo documento fiscal.

11.2. Quando da entrega das mercadorias o almoxarifado fará o seu **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência da marca e/ou



modelos do produto entregue pela licitante vencedora, o valor unitário e o total dos mesmos.

- 11.3. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, que será realizado exclusivamente por servidor da administração, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.
- 11.4. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, caso este apresente defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e das Condições Gerais da Contratação, independentemente da quantidade rejeitada.

12. PAGAMENTO

- 12.1. A manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista verificadas no ato da adjudicação do objeto será condição de eficácia para a efetivação do pagamento.
- 12.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, pela Seção de Almoxarifado, desde que não haja fator impeditivo imputável à contratada e será considerada paga no dia da emissão da ordem bancária.
- 12.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. São obrigações da Contratante:
- 13.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
 - 13.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 13.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 13.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



- 14.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 14.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 16.1.6. não mantiver a proposta.
- 16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 16.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 16.2.2. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 16.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 16.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 16.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;



- 16.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 16.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**
- 17.1. O custo estimado global da presente contratação é de **R\$ 443,49** (quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos) que constitui o valor máximo que a administração se propõe a pagar.
- 17.2. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de Mapa Comparativo elaborado através de pesquisas de preços praticados no mercado e na Administração Federal.
- 17.3. A soma dos valores para o objeto da contratação não ultrapassará o permitido para a modalidade Dispensa de Licitação (Art. 24 II), bem como será realizada uma compra única durante o exercício financeiro, o que não ocorrerá o fracionamento da despesa.

Natal, 15 de julho de 2013.

Elaborado por:

Autorizado por:

Sônia Maria Soares
Compras
Centro Regional do Nordeste
INPE

Manoel Jozeane Mafra de Carvalho
Chefe do Centro Regional do Nordeste,
/INPE